

# TÓPICOS PARA A SESSÃO PROMOVIDA PELA AAC

Associação Académica de Coimbra



## 1. Referência à AAC como entidade promotora

- tradição de luta estudantil
- representação global dos estudantes universitários
- múltiplas secções desportivas
- múltiplas secções culturais
- Organismos Autónomos

↳ juridicamente diferenciados da AAC

↳ igualmente radicados na Academia

↳ Teatro - TELIC / CITAC

Coros - ORFEÃO ACADÉMICO

Músicas - TUNA ACADÉMICA

Outros - GEFAC (Grupo de Etnografia e Folclore da Academia de Coimbra)

→ no seu todo exprimem uma relevante tradição cultural

## 2. A Universidade de Coimbra

- a mais antiga

- símbolo / mito



### 3. Uma longa tradição de inconformismo dos estudantes de Coimbra

↳ momento exemplar das vicissitudes e virtualidades da evolução da estudantilidade — crise universitária de 1969

↳ 17 de Abril de 1969

↳ dia em que se desmoronou

↳ não vem a propósito histórica-la, nem apreciar o seu carácter de revelador da agonia de um regime,

↳ mas talvez se possa extrair dela uma forte vontade de os estudantes de então irem contra a corrente

- questionando métodos e conteúdos do ensino

- olhando para a sua Universidade como instituição dramaticamente enraizada na sociedade

↳ doente

- sentindo o futuro do país como parte do seu futuro pessoal — indistinguíveis

- olhando para o mundo com deslumbramento e com apreensão vigilante

↳ tudo isto presente num desejo forte tornado acção de participarem

- na vida da sua Universidade

- na escolha do seu futuro

- nos caminhos colectivos do país

↳ vontade de participação / criatividade / ousadia /

↳ são talvez o essencial da memória desse momento <sup>exemplar</sup>



4. Poderão hoje os estudantes verem os seus problemas resolvidos, minorados, sem que para tal se empenhem?

↳ sem participarem?

4.1.

- a necessidade de aprenderem cada vez mais e cada vez melhor sem que os tempos livres desapareçam e com eles a formação cultural, a acção cultural

↳ coloca problemas pedagógicos urgentes

- a necessidade de que a avaliação de conhecimentos seja cada vez mais um indicador de eficácia do ensino e cada vez menos um critério redutor

↳ coloca problemas pedagógicos urgentes

- a própria dinâmica que agita os objectos do conhecimento, as suas transformações, os seus entrelaçamentos e o ritmo acelerado das descobertas e das inovações

↳ coloca problemas pedagógicos urgentes

- o afastamento da ideia da escola-caserna sem diminuir a sua capacidade informadora e formativa, sem gerar uma permissividade ~~estéril~~ estéril

↳ coloca problemas pedagógicos urgentes

↳ a participação dos estudantes na sua resolução não é um remédio milagroso - mas é uma condição necessária para um modo realista de encarar esses problemas



4.2.

- muitos dos cursos universitários criam desempregados em número insustentavelmente exagerado

↳ o que está ligado ao próprio modelo de desenvolvimento

↳ podem os estudantes enquanto tais alhear-se do futuro da sociedade, dos dramas colectivos, do seu com isso hipotecarem o seu próprio futuro profissional?

- não há receitas miraculosas

↳ mas é natural que o empenhamento de muitos sustentado pela imaginação ouvida de juventude, pela força dos sonhos de que se não renuncia

↳ fona se um factor positivo

- é irrealista pensar que os velhos caminhos, os velhos modelos de desenvolvimento podem conduzir à resolução dos problemas actuais

↳ nomeadamente à resolução dos problemas actuais dos universitários

↳ também neste campo a participação, a criação de projectos, a capacidade de diálogo ~~para~~ a partir de posições diversificadas pode ser o ponto de partida necessário

5. Como acontece em muitos períodos de crise na juventude e num modo específico na juventude estudantil convergem múltiplas inquietudes e angústias

- (A) ↳ o encolchamento individual  
↳ o ilusório egoísmo individualista do "salve-se quem puder"

↳ são as respostas negativas e bloqueadoras ao dramatismo das questões que se levantam

- (B) ↳ - a recusa em perder o futuro  
- a solidária resposta colectiva  
- a aposta numa esperança exigente

↳ facientemente construída e cumprida

↳ é o caminho natural da juventude

(C) ↳ um drama ganha hoje contornos em Portugal

I - um país fadado para os seus jovens

II - precisa ansiosamente da criatividade

• da generosidade

• da ousadia

↳ que a todos cabem mas que os jovens mais frequentemente formem

6. O modo como a candidatura se relaciona com os problemas da juventude, com os problemas dos estudantes tem na Constituição o suporte natural e suficiente



### Capítulo III

## DIREITOS E DEVERES CULTURAIS

### ARTIGO 73.º

(Educação, cultura e ciência)

1. Todos têm direito à educação e à cultura.
2. O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para o desenvolvimento da personalidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida colectiva.
3. O Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, colectividades de cultura e recreio, associações de defesa do património cultural, organizações populares de base e outros agentes culturais.
4. A criação e a investigação científicas são incentivadas e apoiadas pelo Estado.

### ARTIGO 74.º

(Ensino)

1. Todos têm o direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidade de acesso e êxito escolar.
2. O ensino deve ser modificado de modo a superar qualquer função conservadora de desigualdades económicas, sociais e culturais.





3. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado:
- a) Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito;
  - b) Criar um sistema público de educação pré-escolar;
  - c) Garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo;
  - d) Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;
  - e) Estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino;
  - f) Inserir as escolas nas comunidades que servem e estabelecer a interligação do ensino e das actividades económicas, sociais e culturais;
  - g) Promover e apoiar o ensino especial para deficientes;
  - h) Assegurar aos filhos dos emigrantes o ensino da língua portuguesa e o acesso à cultura portuguesa.

ARTIGO 75.º

(Ensino público, particular e cooperativo)

- 1. O Estado criará uma rede de estabelecimentos públicos de ensino que cubra as necessidades de toda a população.
- 2. O Estado fiscaliza o ensino particular e cooperativo.

ARTIGO 76.º

(Universidade)

- 1. O regime de acesso à Universidade deve ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do país, estimulando e favorecendo a entrada de trabalhadores e de filhos de trabalhadores.
- 2. As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

*[Faint handwritten notes and a dark horizontal bar at the bottom of the page.]*

## ARTIGO 77.º

## (Participação democrática no ensino)

1. Os professores e alunos têm o direito de participar na gestão democrática das escolas, nos termos da lei.
2. A lei regula as formas de participação das associações de professores, de alunos, de pais, das comunidades e das instituições de carácter científico na definição da política de ensino.



## ARTIGO 78.º

## (Fruição e criação cultural)

1. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural.
2. Incumbe ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais:
  - a) Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos, em especial dos trabalhadores, aos meios e instrumentos de acção cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes no país em tal domínio;
  - b) Apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e colectiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade;
  - c) Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;
  - d) Desenvolver as relações culturais com todos os povos, especialmente os de língua portuguesa, e assegurar a defesa e a promoção da cultura portuguesa no estrangeiro;
  - e) Articular a política cultural e as demais políticas sectoriais.
3. É conferido a todos o direito de promover, nos termos da lei, a prevenção ou a cessação dos factores de degradação do património cultural.

## ARTIGO 79.º

## (Cultura física e desporto)

1. Todos têm direito à cultura física e ao desporto.

2. Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

↳ O PR não se substituirá a qualquer outro órgão do Estado na promoção destes objetivos  
↳ mas não se esquecerá de nenhum deles



- Em Belém passará a existir uma poderosa câmara de eco das pretensões e das angústias dos jovens / dos estudantes



↳ o PR será um polo de permanente vigilância sobre o grau de empenhamento na realização dos objetivos constitucionais por parte dos órgãos competentes

↳ estimulará a ação

↳ dificultará as omissões

Fundação Cuidar o Futuro

- O PR não promete fazer sozinho

↳ mas será solidário com o empenhamento dos jovens na resolução dos seus problemas

↳ a participação dos estudantes não será suficiente mas é indispensável

- Em Belém vai estar quem quer imaginar e construir o futuro em conjunto com os jovens